



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial [“Oi” ou “Companhia”], nos termos do art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 358/02, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que tomou conhecimento, em 27 de fevereiro de 2019, da decisão final datada de 20 de fevereiro de 2019, proferida pelo Tribunal Arbitral constituído no âmbito da arbitragem iniciada na Câmara de Comércio Internacional [“ICC”] pela PT Ventures, SGPS S.A. [“PT Ventures”], subsidiária indireta da Companhia e detentora de participação de 25% no capital social da companhia angolana de telecomunicações Unitel S.A. [“Unitel”], contra os demais acionistas da Unitel [“Outros Acionistas da Unitel”], com base no acordo de acionistas entre a PT Ventures e os Outros Acionistas da Unitel [“Acordo de Acionistas”].

Com base em uma análise preliminar, a Oi destaca que:

- O Tribunal Arbitral entendeu que os Outros Acionistas da Unitel violaram diversas previsões do Acordo de Acionistas ao (i) negar o direito da PT Ventures de nomear a maioria dos membros do Conselho de Administração da Unitel desde junho de 2006; (ii) realizar transações em benefício próprio; (iii) deixar de assegurar que a Unitel mantivesse a PT Ventures informada sobre as principais questões e transações corporativas; e (iv) pretender de forma injustificada suspender os direitos da PT Ventures como acionista.
- O Tribunal Arbitral considerou que as reiteradas violações ao Acordo de Acionistas por parte dos Outros Acionistas da Unitel acarretaram uma redução significativa do valor da participação da PT Ventures na Unitel. Com base nisso, o Tribunal determinou que os Outros Acionistas da Unitel paguem à PT Ventures, de forma conjunta e solidária, o valor de US\$ 339,4 milhões, correspondente à perda do valor da participação da PT Ventures na Unitel, acrescido de juros a partir de 20 de fevereiro de 2019 até a data do pagamento

integral pelos Outros Acionistas da Unitel, à taxa LIBOR dólar Americano [USD] 12 meses + 2%, com capitalização anual.

- O Tribunal Arbitral entendeu que os Outros Acionistas da Unitel deixaram de assegurar, depois de novembro de 2012, que a PT Ventures recebesse o mesmo montante de dividendos em moeda estrangeira que o outro acionista estrangeiro da Unitel. O Tribunal Arbitral determinou que os Outros Acionistas da Unitel paguem à PT Ventures, de forma conjunta e solidária, o valor de US\$ 314,8 milhões, correspondente aos danos resultantes, acrescido de juros simples a partir das diferentes datas em que a PT Ventures deveria ter recebido tais dividendos, a uma taxa anual de 7%.
- O Tribunal Arbitral determinou que os Outros Acionistas da Unitel paguem uma parcela substancial dos honorários e custos legais incorridos pela PT Ventures, correspondendo a um pagamento líquido à PT Ventures em valor superior a US\$ 12 milhões, bem como 80% das taxas e despesas administrativas e dos árbitros, correspondendo a um pagamento líquido à PT Ventures em valor superior a US\$ 1 milhão.
- O Tribunal Arbitral rejeitou os pedidos reconventionais dos Outros Acionistas da Unitel em sua integralidade.
- No geral, a decisão resulta em uma reafirmação dos direitos da PT Ventures como acionista detentora de 25% do capital da Unitel, nos termos do Acordo de Acionistas. A PT Ventures retém todos os seus direitos previstos no Acordo de Acionistas, incluindo o de nomear a maioria dos membros do Conselho de Administração da Unitel e o direito a receber dividendos passados e futuros da Unitel.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre qualquer desenvolvimento relevante do assunto objeto deste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores